

por seu(ua) Secretário(a) de Estado/ Dirigente, o(a) senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual n.º 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual n.º 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual n.º 19.322/2017, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual n.º 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUEATA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (RS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal DOADOR

Nome do Representante Legal DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1.

NOME: CPF: RG:

2.

NOME: CPF: RG:

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 07/2025

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.206 Bairro Rebouças – cidade de Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor – Presidente Senhor José Luiz Scroccaro, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo nº 23.110.937-4, em atendimento às disposições da Lei Estadual 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual 11.977 de 16 de agosto de 2022, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis do Escritório Regional de Francisco Beltrão designada pela Portaria nº 643, de 04 de dezembro de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa I (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.iat.pr.gov.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens móveis inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o responsável no Escritório Regional de Francisco Beltrão para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 9554-1551 – Leunir Gottert ou pelo endereço eletrônico leunirg@iat.pr.gov.br realizando-se

as inspeções de segunda a sexta feiras nos horários das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

3.1. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão, com endereço na Rua Clevelandia, 2222 Bairro São Cristóvão Francisco Beltrão - Paraná, de segunda a sexta - feira, das 8:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 18:00 h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no website www.iaat.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website www.iaat.pr.gov.br.

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Diretor – Presidente do Instituto Água e Terra Senhor José Luiz Scroccaro tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Escritório Regional de Francisco Beltrão, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor – Presidente, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2025

José Luiz Scroccaro

Diretor – Presidente Instituto Água e Terra

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITEM	PLAQUE TA	DESCRIÇÃO PATRIMONIO	ESTADO DE CONS.	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
1	10000 13441 47	APARELHO DE FAX	Inservível	R\$ 390,19	R\$ 3,50
2	10000 10199 21	APARELHO DE FAX, C/ACESSÓRIOS, D O AÇÃO SEC.REC. FEDERAL	Inservível	R\$ 300,00	R\$ 7,98
3	10000 10157 55	APARELHO DE RADIONAVEGACAO (GPS)	Inservível	R\$ 502,38	R\$ 35,98
4	10000 10157 62	APARELHO DE RADIONAVEGACAO (GPS)	Inservível	R\$ 502,38	R\$ 35,98
5	10000 10199 06	APARELHO DVD, MP3 PLAYER, CONTROLE REMOTO, CINZA, 110/220V	Inservível	R\$ 150,00	R\$ 344,14
6	10000 10239 34	AR CONDICIONADO, 60000 BTUS, 220V.	Inservível	R\$ 5617,00	R\$ 822,60
7	10000 10239 35	AR CONDICIONADO, 60000 BTUS, 220V.	Inservível	R\$ 5617,00	R\$ 822,60
8	10000 10239 36	AR CONDICIONADO, 60000 BTUS, 220V.	Inservível	R\$ 5617,00	R\$ 822,60
9	10000 10239 37	AR CONDICIONADO, 60000 BTUS, 220V.	Inservível	R\$ 5617,00	R\$ 822,60
10	10000 10084 22	CADEIRA FIXA C/BRACO	Inservível	R\$ 21,50	R\$ 7,25
11	10000 10060 08	CADEIRA FIXA EM TECIDO SEM BRACO	Inservível	R\$ 132,05	R\$ 105,55
12	10000 10226 90	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 100,72
13	10000 10226 91	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 7,25
14	10000 10226 94	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 100,72
15	10000 10226 97	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 4,68
16	10000 10228 61	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 7,25
17	10000 10228 62	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 7,25
18	10000 10228 64	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 102,00	R\$ 100,72
19	10000 10226 70	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 181,00	R\$ 14,15
20	10000 10226 78	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 181,00	R\$ 14,15
21	10000 10226 80	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 181,00	R\$ 14,15
22	10000 10226 81	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 181,00	R\$ 116,22
23	10000 10226 83	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO	Inservível	R\$ 181,00	R\$ 3,60

2 4	10000 10226 84	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTU RA DE FERRO	Inservív el	R\$ 181,00	R\$ 3,60
2 5	10000 10212 03	CÂMERA DIGITAL, FUJIFIL M/A850, 2.5" LCD, 8. 1 MP, CARTÃO DE MEMO. 1GB, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, AL ÇA, MANUAL	Inservív el	R\$ 900,00	R\$ 1,60
2 6	10000 10212 11	CÂMERA DIGITAL, FUJIFIL M/A850, 2.5" LCD, 8. 1 MP, CARTÃO DE MEMO. 1GB, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, AL ÇA, MANUAL	Inservív el	R\$ 900,00	R\$ 354,58
2 7	10000 10212 13	CÂMERA DIGITAL, FUJIFIL M/A850, 2.5" LCD, 8. 1 MP, CARTÃO DE MEMO. 1GB, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, AL ÇA, MANUAL	Inservív el	R\$ 900,00	R\$ 1,60
2 8	10000 10173 34	CÂMERA FOTOGRAFICA C/ FLASH EMBUTID O E DATADOR	Inservív el	R\$ 520,00	R\$ 18,53
2 9	10000 10271 32	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, SONY / CYBERSHOT DSC- W610.	Inservív el	R\$ 333,00	R\$ 397,13
3 0	10000 10258 66	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, SONY/DSC-W520, CYBER-SHOT, 14.1 MP, C/	Inservív el	R\$ 239,99	R\$ 375,85
3 1	10000 10202 92	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, 5.0MP- 2.0" LCD, 5X ZOOM,	Inservív el	R\$ 213,16	R\$ 7,98
3 2	10000 10246 13	CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, INTELBRAS / CONECTA - 2/8.	Inservív el	R\$ 590,00	R\$ 86,08
3 3	10000 10062 71	CENTRAL TELEFONICA SIEMENS HIPATH 1150 02/10	Inservív el	R\$ 2.034,00	R\$ 1.934,02
3 4	10000 10228 51	CPU PENTIUM DUAL CORE, 2GB MEM. RAM, 160 GB HD, WINDOWS XP PROF.	Inservív el	R\$ 1.416,66	R\$ 36,00
3 5	10000 10157 03	IMPRESSORA HP DESKJET 660C SERIE US5DB1C052	Inservív el	R\$ 799,90	R\$ 7,18
3 6	10000 10243 40	IMPRESSORA JATO DE TINTA, HP / DJ 2000. OBS.-REC. ATRAVÉS DE	Inservív el	R\$ 170,00	R\$ 10,43
3 7	10000 13459 54	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONA L COM HI-FI	Inservív el	R\$ 1.142,60	R\$ 98,86
3 8	10000 10157 33	IMPRESSORA MATRICIAL COM 80 COLUNAS	Inservív el	R\$ 1.090,00	R\$ 19,80
3 9	10000 10216 47	IMPRESSORA, HP / LASERJET P2055N. OBS.-EQUIP.	Inservív el	R\$ 1.200,00	R\$ 85,38
4 0	10000 10197 93	IMPRESSORA, HP OFFICEJET 4355	Inservív el	R\$ 510,00	R\$ 10,43
4 1	10000 10197 94	IMPRESSORA, HP OFFICEJET 4355	Inservív el	R\$ 510,00	R\$ 10,43

4 2	10000 10227 44	IMPRESSORA, HP/LASERJET P2055DN.	Inservív el	R\$ 1.348,00	R\$ 85,38
4 3	10000 10084 36	MAQUINA DE CALCULAR DISMAC GY 2601 S.9608400065	Inservív el	R\$ 230,00	R\$ 6,00
4 4	10000 10156 25	MAQUINA DE CALCULAR DISMAC HY 2501 SERIE 961400835	Inservív el	R\$ 168,30	R\$ 248,44
4 5	10000 10084 33	MESA DE ESCRITORIO C/2 GAVETAS	Inservív el	R\$ 1,00	R\$ 12,98
4 6	10000 10084 29	MESA DE ESCRITORIO C/3 GAVETAS	Inservív el	R\$ 1,00	R\$ 7,60
4 7	10000 10084 30	MESA DE ESCRITORIO C/3 GAVETAS CEREJEIRA	Inservív el	R\$ 168,90	R\$ 7,60
4 8	10000 10159 18	MESA P/ ESCRITÓRIO, ESTRUTURA DE FERRO, C/ TAMPO DE MADEIRA	Inservív el	R\$ 200,00	R\$ 5,58
4 9	10000 10159 22	MESA P/ REUNIÃO, OVAL, ESTRUTURA DE FERRO, C/ TAMPO DE MADEIRA	Inservív el	R\$ 290,00	R\$ 5,58
5 0	10000 10159 23	MESA P/ REUNIÃO, OVAL, ESTRUTURA DE FERRO, C/ TAMPO DE MADEIRA,	Inservív el	R\$ 290,00	R\$ 5,58
5 1	10000 10209 42	MONITOR LCD 19", AOC / 913 FW	Inservív el	R\$ 1.218,91	R\$ 7,98
5 2	10000 10197 95	NOBREAK 1400 WATTS	Inservív el	R\$ 565,00	R\$ 20,78
5 3	10000 10159 01	RACK P/ COMPUTADOR, ESTRUTURA DE MADEIRA,	Inservív el	R\$ 180,00	R\$ 103,89
5 4	10000 10159 02	RACK P/ COMPUTADOR, ESTRUTURA DE MADEIRA,	Inservív el	R\$ 180,00	R\$ 4,22
5 5	10000 10159 03	RACK P/ COMPUTADOR, ESTRUTURA DE MADEIRA	Inservív el	R\$ 180,00	R\$ 4,22
5 6	10000 10200 00	TELEVISOR 37", GRADIENTE / LCD - 3730, TELA PLANA.	Inservív el	R\$ 3.480,00	R\$ 239,77
5 7	10000 10206 35	VENTILADOR DE TETO, PMV / TROPICAL, 03 PAS, 127V	Inservív el	R\$ 92,49	R\$ 19,92
5 8	10000 10206 36	VENTILADOR DE TETO, PMV / TROPICAL, 03 PAS, 127V	Inservív el	R\$ 92,49	R\$ 19,92
5 9	10000 10206 37	VENTILADOR DE TETO, PMV / TROPICAL, 03 PAS, 127V	Inservív el	R\$ 92,11	R\$ 19,92
6 0	10000 10206 38	VENTILADOR DE TETO, PMV / TROPICAL, 03 PAS, 127V	Inservív el	R\$ 92,11	R\$ 19,92
		TOTAL		R\$ 48.606,1 2	R\$ 8.626,40

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão, Instituto Água e Terra, Rua Clevelândia, 2222 - Bairro Jardim São Cristovão, Francisco Beltrão - PR

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE:

TELEFONE:

UF:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG: CPF:

CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (i) indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa:

(justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão, designada pela Portaria nº 643, de 04 de dezembro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº / 20....., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

..... de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Francisco Beltrão, designada pela Portaria nº 643, de 04 de dezembro de 2024, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº / 20....., a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), no Escritório Regional de Francisco Beltrão, situada na Rua Clevalândia, 2222, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.iaat.pr.gov.br.

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

..... de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº /20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebra(m) o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o..... .O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, situada à .., nº, Bairro, Cidade de - Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.º e do CPF/MF nº, doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.º e do CPF/MF nº, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E / OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (RS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. NOME:

CPF: RG:

2. NOME:

CPF: RG:

30553/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – SEDEST**

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

**EDITAL DE ENTRADA DO PCA – PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL**

Nº 007/2025

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que Jocimar José Merigo, CPF 880.786.399-53, requereu pedido de Licença Ambiental Simplificada, apresentando o Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento denominado **CGH Mercedes**, com potência de 4,00 MW, a ser localizado nos municípios de Marechal Cândido Rondon e Nova Santa Rosa – PR, conforme consta no procedimento administrativo através do Sistema de Gestão Ambiental – SGA nº 20.290.322-3.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 21 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

30512/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – SEDEST**

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

**EDITAL DE ENTRADA DO PCA – PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL**

Nº 008/2025

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a empresa CGH ENERGETICA VICENTINA LTDA, CNPJ nº 42.338.938/0001-66, requereu pedido de Licença Ambiental Simplificada, apresentando o Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento denominado **CGH Vicentina**, com potência de 3,00 MW, a ser localizado nos municípios de Marechal Cândido Rondon e Nova Santa Rosa – PR, conforme consta no procedimento administrativo através do Sistema de Gestão Ambiental – SGA nº 19.858.016-3.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 21 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

30513/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – SEDEST**

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

**EDITAL DE ENTRADA DO EIA/RIMA – ESTUDO DE IMPACTO
AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL**

Nº 013/2025

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 01/1986, à Resolução SEDEST nº 12/2021, e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGÁS, CNPJ nº 00.535.681/0001-92, requereu novo pedido de Licença Ambiental Prévia – LP, apresentando a atualização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, da **Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN)**, prevista para ser instalada nos municípios de Araucária, Lapa, Contenda, Antônio Olindo e São Mateus do Sul, no estado do Paraná, conforme consta no procedimento administrativo via Sistema de Gestão Ambiental – SGA nº 23.434.173-1.

O estudo ambiental apresentado contempla a atualização da versão do EIA/RIMA submetido ao licenciamento ambiental prévio em outubro de 2014, no âmbito do procedimento administrativo nº 11.818.642-7, do qual serão aproveitados os documentos, informações, diagnósticos, prognósticos, levantamento de impactos, medidas mitigadoras e compensatórias realizadas à época, inclusive valendo-se das percepções da população com os resultados das Audiências Públicas realizadas no âmbito do Licenciamento Ambiental Prévio à época.

A COMPAGÁS disponibilizará o EIA/RIMA atualizado às prefeituras dos municípios abrangidos pelo empreendimento, aos representantes do